

LEI N.º 728/2021

DE 27 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais) assim classificado:-

Crédito Suplementar

Ficha:-	31
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	01-Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora:-	01-Gabinete e Assessorias
Funcional Programática:-	041224506.2.473-Manutenção do gabinete do prefeito e dependências
Natureza da Despesa:-	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$:-	112.000,00

Ficha:-	285
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	04- Diretoria da Saúde
Unidade Executora:-	01- Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:-	103014502.2.454-Manutenção da assistência médica e ambulatorial em UBS
Natureza da Despesa:-	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$:-	316.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura deste crédito, serão provenientes do superávit financeiro do exercício anterior vinculados aos recursos do tesouro municipal.

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 27 de janeiro de 2021.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Nota: publicado no quadro de atos oficiais na data supra.